



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Promulgação da Lei nº 093/06
Aprovada p/ Câmara Mun. de
Novo Jardim - TO e Sancionada
pelo Sr. Prefeito

Em 21 de 12 de 2006

Presidente

LEI N.º 093/2006

**“Autoriza o Poder Executivo a
designar loteamento adquirido
através de processo de
desapropriação, como Loteamento
Setor Albuquerque”.**

O Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a designar
loteamento adquirido através de processo de desapropriação n.º
398/96 c/c Precatório n.º 1642/04, como Loteamento Setor
Albuquerque.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em
vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do
Tocantins, aos 21 dias do Mês de Dezembro de 2006.


Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito Municipal